



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O PLANTIO DE PALMEIRAS, RESEDÁ E GRAMA ESMERALDA NAS PRAÇAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO Nº 1080/2014  
CARTA CONVITE Nº 037/2014**

### **CONTRATO Nº 062/2014**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.829.259/0001-99, Inscrição Estadual nº 268.065.810.118, com sede à Rua 1, nº 50 - Distrito Industrial I, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada **ASSEM RAMADAM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.563.474-SSP/SP e do CPF nº 618.678.708-78, residente e domiciliado a Rua João da Silva, nº 164 - Jd. Taninha, Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O PLANTIO DE PALMEIRAS, RESEDÁ E GRAMA ESMERALDA NAS PRAÇAS PÚBLICAS DOS BAIRROS NOSSO TETO, JARDIM SIMÕES E JARDIM SÃO JOÃO**, mediante as cláusulas

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder a fornecimento de materiais e mão-de-obra para o plantio de palmeiras, resedá e grama esmeralda nas Praças Públicas dos Bairros Nosso Teto, Jardim Simões e Jardim São João, neste município, nos termos e condições estabelecidas no Edital, e Carta Convite nº 037/2014, em especial a planilha descritiva/quantitativa, estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 29.002,15** (vinte e nove mil, dois reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo período, de acordo com as necessidades da Administração.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais iguais, sendo, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

**CLÁUSULA 5ª** - Cumprir fielmente o horário de serviço determinado pela **CONTRATANTE**, nos dias úteis. Aos sábados, só haverá expediente, quando convocado pela Contratante.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 33.90.30 – Material de Consumo, e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Departamento de Serviços Urbanos e Dependencias, cujo saldo nesta data é suficiente.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**





ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 7ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 10** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 11** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**

3

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 14** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

**CLÁUSULA 15** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 16** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial ou processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

**CLÁUSULA 19** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 03 de julho de 2014.

  
**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

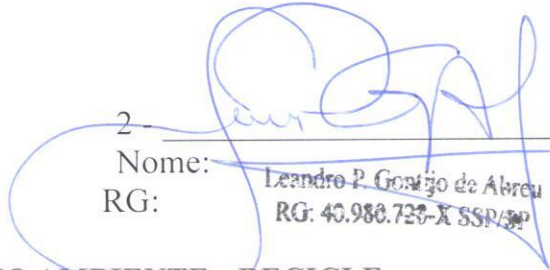
  
**XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA-ME**  
Assem Ramadam  
CPF nº 618.678.708-78  
Contratada

Testemunhas :

1 -

  
Nome: **Israel da Silva Nunes**  
RG nº 23.226.160-x SSP/SP  
Chefe de Depto de Compra

2 -

  
Nome: **Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.726-X SSP/SP